



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

PORTARIA Nº 1491/2015.

EMENTA: normatizar a criação e os fluxos para atendimento da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 11ª. REGIÃO – PARANÁ, neste ato representado por sua Presidente Conselheira Wanderli Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal n. 12.527/2011;

CONSIDERANDO, que o CRESSPR implantou o Portal da Transparência no site institucional em 13/08/2012;

CONSIDERANDO, tratar-se de um importante espaço de divulgação e informação do órgão à sociedade;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar sobre o conteúdo do Portal da Transparência, periodicidade de atualização e responsáveis, os fluxos estabelecidos, canal de comunicação;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar formalmente através desta Portaria o Portal da Transparência implantado em 2012;

Artigo 2º Instituir formalmente o canal de comunicação entre a sociedade e o Órgão para o recebimento de consultas e respostas através da criação do e-mail específico: transparencia@cresspr.org.br sendo que até setembro 2014 o e-mail utilizado do Conselho geral: contato@cresspr.org.br e que não registrou nenhuma solicitação desta natureza;

Artigo 3º. O Portal da Transparência do CRESS/PR disponibilizará informações sobre: Despesas e Receitas; Prestações de Contas mensais; Relatórios e Prestação de Contas Anuais; Quadro de pessoal e faixas salariais; Quadro de Contratações e Licitações, Consultas e respostas;

Artigo 4º. Os requerimentos de consultas ingressados pelo Portal da Transparência serão respondidos em até 30 (trinta) dias, quando o acesso imediato à informação não estiver disponível;

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba – PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Contato:** contato@cresspr.org.br **Financeiro:** financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br **Seccional de Londrina:** dscess11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

Artigo 5º. As informações do Portal de Transparência serão atualizadas sistematicamente semestralmente por seus respectivos responsáveis: Conselheiros Gestores, Assessores, Comissões específicas e funcionários.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS/PR.

Artigo 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015.

WANDERLI MACHADO
AS 733 – CRESS 11ª Região/PR
Presidente